

L E I Nº 4092/91
de 21 de outubro de 1991

N.º 330 de 23/10/1991

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$.
191.800.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 191.800.000,00 (cento e noventa e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar e/ou subvencionar as seguintes entidades:

AADA - Associação de Apoio aos Deficientes Auditivos	Cr\$ 2.400.000,00
ADEF - Associação dos Deficientes Físicos de São José dos Campos	Cr\$ 1.200.000,00
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Campos	Cr\$ 20.000.000,00
ASIN - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos	Cr\$ 1.600.000,00
Associação "Casa da Amizade" das Senhoras de Rotarianos de São José dos Campos	Cr\$ 400.000,00
Associação Cristã de Moços de São José dos Campos	Cr\$ 960.000,00
AAFLAP - Associação de Apoio aos Fissurados Lábio-Palatais de SJCampos	Cr\$ 1.600.000,00
ACEPE - Associação de Cultura, Educação e Pesquisa	Cr\$ 1.200.000,00
AMCAN - Associação Monte Castelo de Auxílio aos Necessitados	Cr\$ 7.200.000,00
AMP - Associação Mutirão Popular de São José dos Campos	Cr\$ 2.400.000,00
APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de SJCampos	Cr\$ 4.000.000,00
Casa Santa Inês	Cr\$ 2.400.000,00
Casa de Oração "Amor e Luz"	Cr\$ 2.800.000,00
PRÓ-VISÃO - Centro de Prevenção e Reabilitação	

cont. da lei nº 4092/91 - fls. 02.

tação de Deficiência da Visão	Cr\$ 2.640.000,00
CEPEM - Centro Promocional de Eugenio de Melo	Cr\$ 2.400.000,00
Centro Espírita Divino Mestre - Departamento Mãe Sôzinha	Cr\$ 1.200.000,00
Centro Espírita "Amor e Caridade"	Cr\$ 400.000,00
Centro Espírita "Nosso Lar"	Cr\$ 400.000,00
Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida	Cr\$ 4.400.000,00
CVV - Clínica de Repouso Francisca Júlia	Cr\$ 8.000.000,00
CVV - Lar e Esperança	Cr\$ 1.680.000,00
Cruzada Paroquial de Assistência	Cr\$ 10.000.000,00
Eden Lar das Crianças	Cr\$ 8.000.000,00
Grupo Nova Era	Cr\$ 4.000.000,00
Guarda Mirim de São José dos Campos	Cr\$ 2.800.000,00
Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	Cr\$ 4.000.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de SJCampos	Cr\$ 10.000.000,00
Lar Infantil Maria Marcondes	Cr\$ 2.400.000,00
Lar Simeão das Crianças	Cr\$ 4.160.000,00
Obra Assistencial Social Coração de Maria "Creche Rosália Joana Scheid"	Cr\$ 2.400.000,00
Obra Assistencial São Dimas	Cr\$ 1.960.000,00
Obra de Assistência e Promoção Rural Cura D'Ars	Cr\$ 6.400.000,00
Obras Assistenciais Irmã Clara	Cr\$ 3.600.000,00
Obra de Ação Social Pio XII - Asilo Recanto São João de Deus	Cr\$ 4.400.000,00
Obra de Ação Social Pio XII - Creche Maria Isabel	Cr\$ 3.380.000,00
Obra de Ação Social Pio XII - Hospital e Maternidade Pio XII	Cr\$ 8.000.000,00
Obra Social e Assistencial "Frei Dionízio"	Cr\$ 2.400.000,00
Obra Social e Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora	Cr\$ 1.900.000,00
Obra Social e Assistencial Nossa Senhora do Rosário	Cr\$ 4.000.000,00
Obra Social e Assistencial "Madre Maria Te _{re} za de Jesus Eucarístico"	Cr\$ 2.600.000,00

cont. da lei nº 4092/91 - fls. 03.

Obra Social e Assistencial "Magnificat"	Cr\$ 3.280.000,00
Obra Social e Assistencial São Lucas	Cr\$ 2.400.000,00
Obra Social CÉlio Lemos	Cr\$ 2.400.000,00
PAS - Programa de Ação Social	Cr\$ 1.600.000,00
Sanatório Maria Imaculada	Cr\$ 6.800.000,00
SOBEM - Sociedade do Bem Estar do Menor de SJC	Cr\$ 6.800.000,00
Solar Cristão	Cr\$ 840.000,00
SORRI - São José dos Campos	Cr\$ 9.600.000,00
Unidade Vicentina Promocional	Cr\$ 2.000.000,00
GAFV - 104º Grupo Escoteiro do Ar "Falcões do Vale"	Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	ENCARGOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.10	Encargos e Assistência Social	
17.10-03080312.012	Subvenções ou Auxílios a Distribuir	
17.10-3231	Subvenções Sociais	Cr\$ 132.600.000,00
17.10-4331	Auxílios para Despesas de Capital	Cr\$ 59.200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de outubro de 1991.

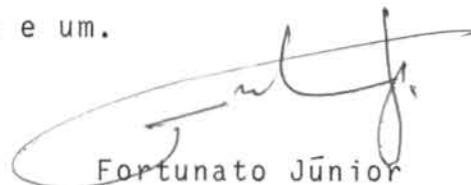


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos